

**Wellington Ferreto**

**Orientador: Gerson Luiz Carlos Branco.**

## **INTRODUÇÃO**

O Brasil, após ter ratificado diversos tratados internacionais sobre o tema de prevenção da corrupção, viu-se obrigado a adotar um texto legislativo próprio sobre a matéria. Esta pesquisa analisa a responsabilização objetiva expressa na Lei 12.846/13, e a controvérsia de se imputar as pessoas jurídicas mesmos nos casos em que essas não tenham atuação direta no ato contra à administração pública.

## **METODOLOGIA**

O estudo tem um caráter introdutório e explanatório sobre o tema. Inicialmente, analisou-se o contexto internacional e cotejou-se a Lei Anticorrupção brasileira com o texto britânico de responsabilização das pessoas jurídicas (U.K. Bribery Act). A partir disso, verificou-se os princípios que regem o instituto da responsabilização objetiva na Lei 12.846/13 e sua aplicação. Observou-se, ainda, a aplicação da imputação objetiva em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, bem como os efeitos gerados por essa legislação no âmbito empresarial.

## **OBJETIVOS**

O objetivo desta pesquisa é analisar a inovação da Lei quanto à responsabilização objetiva de caráter não apenas reparatório, mas dissuasório-punitivo. Assim como, colocar em debate a imputação e o enquadramento das Pessoas Jurídicas como sujeito ativo das práticas ilícitas, mesmo nos casos em que essa não tenha domínio ou sequer participação efetiva sobre o fato corruptível.

## **RESULTADOS PRELIMINARES**

Considerando-se que a Lei 12.846/13, no âmbito do processo administrativo, tem a intenção de punir as empresas de modo dissuasório-punitivo, observa-se uma incoerência no texto legislativo ao imputar as pessoas jurídicas mesmo nos casos em que o ato corruptor tenha sido cometido por agente sem qualquer poder de representação. Esse contrassenso ganha desataque ao entender-se que, pela análise fiel ao texto, mesmo a empresa que comprovar ter tomado todas as diligências possíveis, através do Compliance, será condenada às sanções previstas na Lei, uma vez que estarão presentes os requisitos para imputação.

## **BIBLIOGRAFIA PRINCIPAL**

CARVALHOSA, Modesto. Considerações Sobre a Lei Anticorrupção das Pessoas Jurídicas: Lei n.12.846 de 2013, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

TAMASAUSKAS, Igor Sant'anna; BOTITNI, Pierpaolo Cruz. A Interpretação Constitucional Possível da Responsabilidade Objetiva na Lei Anticorrupção. Revista dos Tribunais, v. 947/2014, p.133-155, set. 2014.